



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Francisca Cecília de Sousa, S/N - Bairro Planalto Horizonte - CEP 62884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 4/2023 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE**

### **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE**

## **PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de alunos do Curso de Licenciatura em Física, para que atuem como bolsistas e voluntários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) 2022 com vistas a preencher as vagas de bolsistas voluntários dada as desistências ocorridas após a execução do último edital 30/2022 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE, do Edital nº 23/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar alunos do curso de licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, a fim de que atuem como bolsistas voluntários no subprojeto de Curso de Licenciatura em Física do *Campus* Horizonte.

1.2. Os alunos selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas de cada licenciatura e segundo a ordem de classificação, podendo assumir como bolsistas voluntários.

### **2. DOS OBJETOS**

2.1. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e

f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 5 vagas para cadastro no Programa de acordo com a distribuição por licenciatura e conforme discriminação no Quadro 01, a seguir, distribuídas nas modalidades de bolsista cuja definição será conforme classificação no processo seletivo.

<b>QUADRO 01 – DAS VAGAS</b>				
	<b>CAMPUS</b>	<b>ÁREA</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
1.	Horizonte	Física	VOLUNTÁRIO	05
<b>TOTAL</b>				<b>05</b>

3.2. As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem todos os pré-requisitos.

### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.

4.2. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.

4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na plataforma Capes de Educação Básica que está disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.

4.4. Estar obrigatoriamente na primeira metade do curso. Considera-se, portanto, aquele *que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso*.

4.5. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

4.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

4.7. *Ter disponibilidade de, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.*

## 5. É VEDADO AO BOLSISTA ID

5.1. É vedado ao discente receber bolsa nos seguintes casos:

- a) se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;
- b) se estiver em período de licença-prêmio, licença-maternidade ou médica acima de 14 dias;
- c) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

5.2. É vedado, ainda, acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou ainda de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

5.2.1. Não se aplica ao disposto no item 4.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será de 02.03.2023 a 03.03.2023, quando o aluno deverá entregar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.2. deste Edital, na recepção do *campus* a que pertence, nos horários de funcionamento do próprio *campus*.

6.2. Os alunos deverão entregar os seguintes documentos nos dias e horários (de 02.03.2023 a 02.03.2023 de 08h às 17h) estabelecidos no item 6.1:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (em anexo);
- b) Declaração de que não acumulará qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento ao ensino, pesquisa, extensão e monitoria, caso seja aprovado nesse processo seletivo;
- c) Cópias do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral (obrigatoriamente na mesma folha);
- d) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);
- e) Carta de Motivação (em anexo);
- f) Cópia do cartão do banco, obrigatoriamente do Banco do Brasil (somente para os bolsistas).

6.2.1. O aluno não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital, mas, caso seja aprovado, precisará ter uma conta no Banco do Brasil para o recebimento de bolsa.

6.2.2. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.

6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição, em etapa única, sendo utilizada a Carta de Motivação (CM) de acordo com o **item 6.2** e uma Entrevista (E) para a classificação.

7.2. A nota final (NF) será dada pela soma das notas obtidas na Carta de Motivação (NCM) e na Entrevista NE, ou seja,  $NF = NCM + NE$ , e a classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação.

7.2.1. A Carta de Motivação destina-se a avaliar a consistência de uma escrita reflexiva, a capacidade de formulação de ideias e síntese do pensamento sobre as motivações para experiência no PIBID como investimento na formação de professores, articulando, portanto, elementos da sua trajetória formativa no curso de licenciatura.

7.2.2. A entrevista objetiva discutir com o candidato as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto, conforme descrição do **item 2**.

7.3 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no **item 3**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, de acordo com o item 7.2 deste Edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

1º) Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;

2º) Maior nota na Entrevista;

3º) Maior idade, se persistir o empate.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades da Seleção de bolsistas e voluntários para o PIBID 2022, seguirão o calendário conforme o disposto no **Quadro 03**, a seguir:

## CRONOGRAMA

QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/03/2023
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NO CAMPUS	02/03/2023 e 03/03/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	06/03/2023
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	07/03/2023
PROCESSO AVALIATIVO (FASE ÚNICA)	08/03/2023 das 13 às 15h.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	09/03/2023
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO	09/03/2023
RESULTADO FINAL	10/03/2023
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PRESENCIAL) (DADOS BANCÁRIOS E TERMOS DE COMPROMISSO)	13/03/2023

## 10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados do processo avaliativo preliminar serão divulgados no flanelógrafo da Coordenação do Curso e na página do *campus* pelo link <https://ifce.edu.br/horizonte> até o dia 08/03/2023. Os requerimentos de recursos devem ser enviados para o e-mail da coordenação do curso ([fisica.horizonte@ifce.edu.br](mailto:fisica.horizonte@ifce.edu.br)) até as 17h de 09/03/2023.

10.2. O resultado final será divulgado em 10/03/2023 no flanelógrafo da Coordenação do Curso e na página do *campus* pelo link <https://ifce.edu.br/horizonte>.

10.3. Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do discente como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta bancária de que trata o **item 6.2.2** deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; **não** ser conta-salário; ter como titular o discente; **não** ter dígito “P”; estar ativa; **não** ser poupança e **não** ser conta de operação “023” (caixa fácil). É obrigatório que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.4. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, cujo modelo será fornecido pelo Coordenador de Área do subprojeto, além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes <http://eb.capes.gov.br>.

10.5. A distribuição dos alunos nas escolas será dada de acordo com classificação obtida, em que os primeiros colocados terão a prioridade de escolher o local de ATUAÇÃO, mediante concordância do coordenador de área.

## **11. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA**

11.1. O discente selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme carga horária estabelecida no subitem 4.6 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao PIBID.

11.2. O discente selecionado como voluntário não receberá nenhuma compensação financeira.

11.3. O discente selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

11.4. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A cada semestre o bolsista passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos do projeto e
- b) Cumprimento da carga horária.

12.2. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo o voluntário assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.

12.3. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

12.4. O PIBID é regido pela Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022 e o PIBID/IFCE pela Regulamentação Interna N° 66 de 31 de julho de 2017.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.

Horizonte/CE, 28 de fevereiro de 2023.

---

ANTONIO MOISÉS FILHO DE OLIVEIRA MOTA  
Diretor-Geral  
IFCE - *Campus* Horizonte

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PIBID-CAPES-IFCE 2023**

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
NOME	
CPF	
MATRÍCULA	

Telefone	1]	2]	
E-mail			
Data Nascimento		Semestre de ingresso no curso	

----- UTILIZADO POR QUEM VAI RECEBER OS DOCUMENTOS -----

<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>
<input type="checkbox"/> ficha de inscrição preenchida.
<input type="checkbox"/> histórico escolar atualizado.
<input type="checkbox"/> declaração de que não recebe qualquer outra bolsa ou possui vínculo empregatício.
<input type="checkbox"/> Carta de Motivação
<input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> comprovante de quitação eleitoral.
<input type="checkbox"/> Cópia do cartão do banco (ENTREGA OPCIONAL)

\* Conferir se o candidato entregou todos os documentos

Recebido por: \_\_\_\_\_

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à

### Docência - PIBID-CAPES-IFCE

## CARTA DE MOTIVAÇÃO

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

A carta de motivação deverá explicar as razões pelas quais se interessa em participar do programa PIBID–IFCE. Para redigi-la, o candidato deverá refletir sobre suas expectativas e interesses no programa, trazendo elementos da sua história de formação no curso de licenciatura que está vinculado, assim como a escolha pela Licenciatura (Ser Professor) como área de atuação profissional. Ela deve ser elaborada individualmente e, no máximo, 20 linhas.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, a quem interessar, que não possuo, atualmente, nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, bem como com nenhuma escola participante do PIBID/IFCE e que não recebo qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento à pesquisa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

(local e data)

---

Assinatura do aluno

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

### **PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À Docência - PIBID-CAPES-IFCE**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no Curso \_\_\_\_\_ com nº de matrícula \_\_\_\_\_, aceito cumprir as seguintes atividades como bolsista do PIBID:

**a)** atender as indicações dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, dos termos do Edital nº 23/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022.

- b) participar das atividades definidas pelo projeto;
- c) dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- d) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- e) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- f) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- g) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;
- i) dedicar 8 horas semanais ao PIBID;**
- j) concordar em deslocar-se com meios e recursos próprios até as escolas participantes do projeto, locais de realização das reuniões semanais e outros locais onde serão realizadas atividades ligadas ao subprojeto ao qual está vinculado;

**Art. 45** - É vedado aos beneficiários de bolsa de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador de Área



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moises Filho de Oliveira Mota, Diretor(a) Geral do Campus Horizonte**, em 27/02/2023, às 15:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4613931** e o código CRC **74ADBF9**.